



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CRIMINAL

Rua Jacob Emmerich, 1367, Sala 13, Parque Bitarú - CEP 11310-906,

Fone: (13)34676650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**ELIZABETH MARIA FERREIRA VIEIRA DE ARAGÃO**, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de São Vicente, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0009484-98.2012.8.26.0590 - Ordem nº 2012/000482 - Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Assunto: Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, em que figura como Réu **SEVERINO ZACARIAS DE SANTANA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 22.839.689-X, pai JOSÉ MARIANO DE SANTANA, mãe ALCINA ZACARIAS DE SANTANA, Nascido/Nascida 12/03/1971, natural de Quipapa - PE, com endereço à R JOAO JOSE PENHA MORATO JUNIOR, 39, casa 03, CATIAPOA, CEP 11370-370, São Vicente - SP, Fone 13-33297062, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **27/04/2012**

Documento de Origem: **PORT nº: 335/2012 - Delegacia de Polícia Federal de Santos**

Histórico da Parte **Severino Zacarias de Santana**

**01/04/2009 - Data do Fato - ENTRE OS MESES DE ABRIL DE 2009 E ABRIL DE 2013**

**28/05/2013 - Oferecida a Denúncia - Art. 33 § 1º, I do(a) SISNAD, 71 "caput" do(a) CP e Art. 35 "caput" do(a) SISNAD e Art. 299, Parte 1, 69 "caput" ambos do(a) CP**

**26/02/2014 - Recebida a Denúncia - Art. 33 § 1º, I do(a) SISNAD, 71 "caput" do(a) CP e Art. 35 "caput" do(a) SISNAD e Art. 299, Parte 1, 69 "caput" ambos do(a) CP**

Situação Processual:

**Despacho - 09/12/2021 18:43:01 - Vistos. Fls. 3583: Informe-se ao juízo deprecente que as medidas cautelares aplicadas ao corrêu Adalberto a fls. 1605 permanecem em vigor, devendo a fiscalização prosseguir. Fls. 3586: Anote-se. Outrossim, o mais recente Provimento CSM nº 2629/2021 prorrogou até 09/01/2022 o Provimento CSM nº 2618/2021, o qual estabeleceu o retorno gradual dos trabalhos presenciais no Fórum. Todavia, considerando que a retomada ainda é apenas parcial e escalonada, aguarde-se a retomada integral para a designação de audiências presenciais ou a viabilidade para a designação de audiências virtuais (Comunicados CG nºs 284/2020 e 317/2020) após a regularização da pauta desta Vara. Int.**

**Conclusos para Decisão - 10/05/2022 18:41:06**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Vicente, 01 de junho de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**